



ENEVA S.A.

CNPJ N.º 04.423.567/0001-21

NIRE 33.3.0028402-8

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

ENEVA S.A. (“Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que submeteu à CVM, nos termos do artigo 6º-A e 6º-B da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), o pedido de registro de oferta pública de distribuição de 835.000 (oitocentas e trinta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da 6ª (sexta) emissão da Companhia, no valor total de, inicialmente, R\$ 835.000.000,00 (oitocentos e trinta e cinco milhões de reais), na data de emissão, sem considerar as debêntures adicionais, sendo vedada a distribuição parcial das debêntures inicialmente ofertadas (“**Debêntures**”, “**Emissão**” e “**Oferta**”).

A Emissão e a Oferta foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada 19 de agosto de 2020 (“**RCA**”), a qual também aprovou a adoção de procedimento de coleta de intenções de investimento, a ser organizado pelos coordenadores, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, para a verificação da demanda pelas Debêntures de cada série, inclusive em diferentes níveis de taxas de juros remuneratórios (“**Procedimento de Bookbuilding**”) de forma a definir, de comum acordo com a Companhia: (i) o valor total da Emissão, após a definição de eventual emissão, no todo ou em parte, das debêntures adicionais; (ii) a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries da Emissão, por meio do sistema de vasos comunicantes; e (iii) as taxas finais a serem utilizadas para apuração dos juros remuneratórios de cada série.

O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à escritura de emissão das Debêntures, a ser celebrado anteriormente à data de concessão do registro da Oferta pela CVM, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Companhia ou de assembleia geral de debenturistas, e será divulgado por meio do anúncio de início, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

As Debêntures deverão atender aos requisitos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Lei nº 12.431**”), de modo que seus titulares poderão fazer jus aos benefícios tributários na forma da lei.

Nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 (“**Decreto 8.874**”), os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da colocação das debêntures da primeira série serão utilizados até a data de vencimento da primeira série para investimentos e pagamentos futuros relativos à execução do projeto de investimento da Companhia denominado Projeto de Investimento na Área de Infraestrutura de Gás Natural denominado Parque dos Gaviões – Bacia do Parnaíba, o qual foi enquadrado

pelo MME como prioritário, nos termos da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, por meio da Portaria nº 327, de 21 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 23 de agosto de 2019, emitida pelo Ministério de Minas e Energia (“**MME**”). Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da colocação das debêntures da segunda série serão utilizados até a data de Vencimento da segunda série para (i) reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas, que tenham ocorrido em período igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta, e (ii) investimentos e pagamentos futuros, sendo ambos os itens (i) e (ii) relativos à execução do projeto de investimento da Parnaíba II Geração de Energia S.A., sociedade controlada pela Emissora, qual seja, o projeto de ampliação da capacidade instalada da UTE MC2 Nova Venécia 2, o qual foi enquadrado pelo MME como prioritário, nos termos da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, por meio da Portaria nº 206, de 30 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2020, emitida pelo MME, e do projeto de investimento da Azulão Geração de Energia S.A., sociedade controlada pela Companhia, qual seja, o projeto da solução de suprimento para geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada Jaguatirica II, o qual foi enquadrado pelo MME como prioritário, nos termos da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, por meio da Portaria nº 321, de 25 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 29 de outubro de 2019, emitida pelo MME.

As debêntures da segunda série serão caracterizadas como “debêntures com adicionalidade ambiental e climática”, com base em desempenho socioambiental satisfatório avaliado por consultoria especializada (SITAWI Finanças do Bem) em parecer independente.

Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda., a qual atribuiu o rating “brAAA” para as Debêntures.

Adicionalmente, a Companhia também esclarece que celebrou a Proposta para Prestação de Serviços de Formador de Mercado, convertida em contrato no ato de assinatura pela Companhia (“**Contrato**”), com a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/011-78 (“**XP**”), para exercer a função de formador de mercado das Debêntures, no âmbito da Emissão, com o objetivo de apresentar (a) mecanismos de incentivos ao mercado secundário das Debêntures, bem como (b) o detalhamento de planos para o provimento de liquidez às Debêntures, respeitado o limite de atuação previsto no Contrato.

O Contrato tem vigência pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser resilido e/ou rescindido, sem qualquer ônus, a qualquer tempo pela XP desde que fundamentado, com efeitos imediatos, ou por qualquer uma das Partes, mediante envio de comunicação escrita à outra Parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A Companhia informa que 315.416.873 ações ordinárias de sua emissão se encontram em circulação no mercado, e que não existe qualquer contrato entre o Formador de Mercado e o controlador regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia, uma vez que a Companhia não possui acionistas controladores.

Este Fato Relevante não constitui uma oferta, convite ou solicitação de oferta para aquisição das Debêntures. Nem este Fato Relevante, nem qualquer informação aqui contida constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso.

A Oferta somente terá início após: (i) a concessão de seu registro pela CVM; (ii) a divulgação do anúncio de início; e (iii) a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta aos investidores e o seu envio à CVM, nos termos do artigo 54 da Instrução CVM 400. A Companhia manterá o mercado e seus acionistas informados sobre o desenvolvimento da Oferta.

Os termos utilizados no presente Fato Relevante que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na ata da RCA.

As condições gerais da Emissão encontram-se indicadas na ata da RCA da Companhia realizada em 19 de agosto de 2020, a qual se encontrará disponível na página da Companhia (<https://ri.eneva.com.br/>) e da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/>) na rede mundial de computadores.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020.

Marcelo Habibe

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ENEVA S.A.



ENEVA S.A.

Corporate Taxpayer ID (CNPJ/ME) Nr. 04.423.567/0001-21
Company Registry (NIRE) 33.3.0028402-8
Publicly-Held Company

MATERIAL FACT

ENEVA S.A. (“Company”), pursuant to the provisions of article 157, paragraph 4th, of Law No. 6,404/76 and the provisions of the *Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”)* Instruction No. 358, of January 3rd, 2002, as amended, hereby informs its shareholders and the market in general that it was approved, in the Board of Directors Meeting held in August 19th, 2020, (“**Board Meeting**”), the submission by the Company to CVM, pursuant to articles 6-A and 6-B of the CVM Instruction No. 400, of January 29th 2003, as amended (“**CVM Instruction No. 400**”), of the filing request for a public offering of, initially, 835.000 (eight hundred thirty-five thousand) simple, non-convertible, unsecured debentures, in up to 2 (two) series, of the Company’s 6th (sixth) issuance, in a total amount of, initially, R\$ 835,000,000.00 (eight hundred thirty-five million reais), as of the issuance date, without considering the additional debentures and not being allowed the partial distribution of the initially offered debentures (“**Debentures**”, “**Issuance**” and “**Offering**”).

The Issuance and the Offering were approved at the Company’s Board of Directors Meeting held on 2020, August 19th (“**Board Meeting**”) which also approved the adoption of the bookbuilding process, arranged by the underwriters, pursuant to the paragraph 1st of article 23 and of the article 44 of CVM Instruction No. 400, in order to determine, in commom agreement with the Company: (i) the total amount of the Issuance, after the definition of any issuance, partly or in a whole, of the additional debentures; (ii) the amount of Debentures to be allocated in each one of the Issuance’s series, by means of the communicating vessels system; and (iii) the final rates to be used to the calculation of each series’ interest. (“**Bookbuilding Procedure**”).

The result of the Bookbuilding Procedure will be ratified by means of an amend to the Debentures’ indenture, to be signed before the date of the Offering registry’s concession by the CVM, without the need of any additional corporate approval by the Company or any general meeting of Debentures holders, and will be disclosed by means of the Offering’s Announcement of Commencement, pursuant to article 23, paragraph 2nd, of CVM Instruction No. 400.

The Debentures shall comply with the requirements of the article 2nd of the Law No. 12.431, as of 2011, June 24th, as amended (“**Law No. 12.431**”), so that its holders will be able to entitled to the tributary benefits as determined by the applicable law.

Pursuant to the terms of the article 2nd of the Law No. 12.431, as well as the Decree No. 8.874, as of 2016, October 11th (“**Decree No. 8.874**”), the net resources obtained by the Company by means of the distribution of the Debentures of the first series will be applied until the maturity date of the first series in investments and future payments related to the execution of the Company’s investment project named Investment Project in the Area of Natural Gas’ Infrastructure named “*Parque dos Gaviões – Bacia do Parnaíba*”, which has been classified as a priority project by the Ministry of Mines and Energy (“**MME**”), pursuant to the

terms of the Law No. 12.431 and of the Decree No. 8.874, by means of the Ordinance No. 327, as of 2019, August 21th, published in the Union Official Journal in 2019, August 23th, issued by the MME. The net resources obtained by the Company by means of the distribution of the Debentures of the second series will be applied until the maturity date of the second series in (i) expenses and debts reimbursements which may be occurred in a period equal of less than 24 (twenty four) months from the ending of the Offering, and (ii) future investments and payments, being both items “(i)” and “(ii)” related to the execution of the investment project of the Parnaíba II Geração de Energia S.A., company controlled by the Company, which is the ampliation project of the installed capacity of the UTE MC2 Nova Venécia 2, which has been classified as a priority project by the MME, pursuant to the terms of the Law No. 12.431 and of the Decree No. 8.874, by means of the Ordinance No. 206, as of 2020, April 30th, published in the Union Official Journal in 2020, May 7th, issued by the MME, and to the execution of the investment project of the Azulão Geração de Energia S.A., company controlled by the Company, which is the project of the solution supply for the electric energy generation of the Central Geradora Termelétrica named Jaguatirica II, which has been classified as a priority project by the MME, pursuant to the terms of the Law No. 12.431 and of the Decree No. 8.874, by means of the Ordinance No. 321, as of 2020, October 25th, published in the Union Official Journal in 2019, October 29th, issued by the MME.

The Debentures of the second series may be characterized as “debentures with environmental and climatic additionality”, based on satisfactory socio-environmental performance rated by expert adviser (SITAWI Finanças do Bem) in a form of an independent opinion.

It has been attributed to the Debentures the rating “brAAA” by Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda.

Additionally, the Company also clarifies that it entered into the Market Maker Services Agreement (“**Agreement**”) with XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A, a financial institution, part of the securities distribution system, headquartered in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Juscelino Kubitschek, no 1.909, Torre Sul, enrolled with the corporate taxpayer registry (CNPJ/ME) under No. 02.332.886;011-78 (“**XP**”), to act as a market maker for the Debentures, within the scope of the Issuance, with the purpose of presenting (i) incentive mechanisms for the secondary market of the Debentures, as well as (ii) detailed planning for the enhancement of the liquidity of the Debentures, in compliance with the limits of performance provided by the Agreement.

The Agreement is valid for a period of one (1) year, and may be cancelled and/or terminated, without any burden, at any time by XP provided it is justified with immediate effect, or by any of the parties, through written notice sent to the other party at least thirty (30) days before the date of cancellation and/or termination.

The Company further informs that its current free float is represented by 315,416,873 shares, and that there is no agreement between the Market Maker and the controlling shareholder regulating the exercise of voting rights or the purchase and sale of securities issued by the Company.

This Material Fact does not constitute an offer, invitation or request of offer to acquire the Debentures’ acquisition. Nor this Material Fact nor any information here contained shall constitute the basis of any contract or commitment.

The Offering will only be started after (i) the concession of its registry by the CVM; (ii) the disclosure of the Offer’s Announcement of Commencement; and (iii) the availability of the Offering’s definitive prospect to the investors and its sending to the CVM, pursuant the article 54 of the CVM Instruction No. 400. The Company will maintain the market and its shareholders informed about the development of the Offering.

The terms used in this Material Fact which is not here defined has the same meaning which has been attributed to them in the minute of the Board Meeting.

The general condition of the Issuance is indicated in the minute of the Board Meeting, which will be available on the Company's website (<https://ri.eneva.com.br/>) and the CVM's (<http://sistemas.cvm.gov.br/>) on the worldwide computer network.

Rio de Janeiro, August 24, 2020.

ENEVA S.A.

Marcelo Campos Habibe
Investor Relations Officer